



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1.088, DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

“Concede Subvenção Social.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS(RJ) APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR, A SEGUINTE**

### **LEI:**

Artigo 1º - É concedida subvenção social à FILARMÔNICA FIDELENSE, inscrita no CNPJ nº 31.500.945/0001-04, no valor mensal de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais), devendo o Poder Executivo viabilizar o pagamento, para fazer face às atividades de aulas de música as pessoas carentes e seus familiares.

Parágrafo único - A subvenção social definida neste artigo será iniciada em 1º de março de 2006.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2006, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de março de 2006.

David Loureiro Coelho  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: O MUNICIPALISTA  
Local: Norte/Noroeste Fluminense  
Páginas: 9 - Nº: 131 - Ano: IV  
Edição de: 23/03/06 a 23/03/06